



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Materiais e Serviços
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Termo de Referência - CBMDF/DIMAT/SEPEC

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 83/2022 - DIMAT

1. OBJETO

Aquisição de Saneantes de Alto Nível (hipoclorito de sódio) e de Fitas Testes de aferição da concentração do desinfetante de alto nível para o Setor de Endoscopia Digestiva da Policlínica Médica (POMED) do CBMDF, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E QUANTIDADES

O CBMDF, instituição militar, organizada com base na hierarquia e na disciplina, em conformidade com as disposições legais, destina-se a realizar serviços específicos de bombeiros, na área do DF, incluindo extinção de incêndios, serviços de busca e salvamento, atividades de defesa civil e atendimento pré-hospitalar, entre outros;

A Diretoria de Saúde - DISAU é o órgão incumbido das atividades relacionadas com a atenção à saúde do bombeiro militar, seus dependentes legais e pensionistas. Administrativamente, a Policlínica Médica - POMED é diretamente subordinada à DISAU. A Lei 8.255/91 estipula que os órgãos de apoio atendam às necessidades de pessoal, de material e de serviços de toda a Corporação, realizando sua atividade meio. A POMED é classificada como órgão de apoio ao sistema de saúde da Corporação com atribuição de prestar assistência à família bombeiro militar. Neste contexto, a POMED necessita adquirir insumos com o intuito de aumentar a capacidade de atendimentos e oferecer o melhor ambiente possível, tanto para pacientes quanto para seus profissionais;

Na atualidade, a endoscopia digestiva tornou-se um procedimento progressivamente mais complexo e mais generalizado sendo realizado em todo país, em hospitais, clínicas e consultórios médicos especializados. O Setor de Endoscopia Digestiva da POMED vem desempenhando um atendimento de excelência nos seus exames e procedimentos havendo um aumento considerável da demanda de atendimentos no deste setor devido a inclusão de novos militares e seus dependentes, ampliação da estrutura física, aumento do número de profissionais de saúde, ampliação de procedimentos e aquisições de equipamentos;

Ressalta-se que o número de pedidos relativos a tais exames aumenta consideravelmente ao longo dos meses, tendo em vista tanto o crescimento do número de usuários da POMED, como também pelo envelhecimento populacional, de modo a tornar maior a incidência de doenças crônicas. Atualmente, o Setor de Endoscopia Digestiva da POMED realizou 590 (quinhentos e noventa) exames de endoscopia e 152 (cento e cinquenta e dois) exames de colonoscopia entre 04 de janeiro à 31 de agosto de 2021, mas devido a falta de insumos passaram a ser feitos por meio da rede credenciada do CBMDF, o que gera um maior gasto a médio e longo prazo;

A Central de Material de Esterilização - CME é uma unidade vital e fundamental do contexto hospitalar, tendo como função prover materiais livres de contaminação para serem utilizados nos mais variados procedimentos hospitalares. O CME é responsável pela recepção, limpeza, descontaminação, preparação, esterilização, armazenamento e distribuição dos materiais utilizados nas diversas unidades do estabelecimento de saúde, no qual são manipulados materiais contaminados e infectados. Os endoscópios são materiais considerados semicríticos, pois entram em contato com mucosas não estéreis ou não intactas, são termossensíveis e não podem ir a autoclaves, mas devem ser submetidos à desinfecção de alto nível, segundo a RDC 35/2010. A descontaminação apropriada do material e de equipamentos utilizados em endoscopia digestiva é um componente essencial dos programas de segurança do doente e qualidade das instituições de saúde;

O glutaraldeído a 2% e o ácido peracético são largamente utilizados para esse fim devido a alta compatibilidade e ao baixo custo, porém, devido a baixa tolerância a micobactérias e a sua alta toxicidade ocupacional, as instituições estão buscando a adoção de germicidas alternativos. Ademais, essas substâncias são corrosivas e tóxicas, características que podem ocasionar danos aos equipamentos e trazer prejuízos aos agentes responsáveis pelos procedimentos de descontaminação dos equipamentos utilizados em endoscopia digestiva, respectivamente. Outros efeitos de superexposição dos agentes a estes produtos são: ocasionar leve sensibilidade na pele em uma pequena proporção de indivíduos e, em alguns casos, causar asma em indivíduos com maior tendência em desenvolver reação alérgica a alergênicos ambientais comuns;

O hipoclorito de sódio estabilizado a 4% é um Saneante de Alto Nível com ação antimicrobiana destinado à área da saúde e ao reprocessamento manual ou automatizado de artigos semi críticos: termossensíveis, materiais de assistência ventilatória, nebulizadores, umidificadores, inaladores, circuitos respiratórios, endoscópios, entre outros. Outra vantagem da utilização deste produto baseia-se em suas características: não corrosivo, não tóxico quando utilizado conforme recomendado, possibilidade de uso através de bomba dosadora sem necessidade de desmineralização da água, eficiente em uma faixa de pH de 4 a 10 e possibilidade de ser descartado diretamente na rede sem necessidade de neutralização. Devido a estas características, o hipoclorito de sódio pode ser descartado diretamente na rede, o que não acontece com o glutaraldeído que deve ser neutralizado antes do seu descarte;

As fitas de teste para aferição da concentração do desinfetante de alto nível são utilizadas para a verificação diária da concentração mínima efetiva da solução de hipoclorito de sódio a 4% nas etapas dos procedimentos de descontaminação dos equipamentos de endoscopia digestiva, ou seja, são responsáveis por estimar a quantidade ideal de hipoclorito na solução, evitando-se assim o excesso ou deficiência desse produto;

Assim, tais insumos tem como objetivo principal a realização da adequada manutenção dos endoscópios sem trazer prejuízo aos profissionais e aos pacientes que compartilham o mesmo ambiente da endoscopia. Ademais, faz-se necessária a aquisição do Saneante de Alto Nível e das fitas de testes para a efetividade na desinfecção dos materiais do centro cirúrgico, todo o material de endoscopia digestiva alta e baixa, e na perfeita utilização da retroprocessadora (equipamento projetado para realizar com rapidez e segurança o adequado reprocessamento de endoscópios flexíveis, diminuindo o risco de exposição dos funcionários aos efeitos nocivos dos produtos químicos);

Destaca-se ainda que a pretensa aquisição mantém-se alinhada com o Plano Estratégico da Corporação por meio de dois de seus objetivos:

Objetivo 5: "Aperfeiçoar a gestão", por meio da iniciativa de mapear e melhorar os processos de apoio, quando compreendido que o tipo de aquisição pode ser aperfeiçoado na corporação;

Objetivo 9: "Valorizar o profissional bombeiro-militar", por meio da identificação, mapeamento, melhoramento e informatização dos processos do sistema de saúde estabelecendo o foco no atendimento célere e de qualidade ao Bombeiro-Militar e seus dependentes.

Por fim, destaca-se que o suprimento dos materiais necessários está em consonância com uma das iniciativas presente no Planejamento Estratégico 2017-2024 que cita a importância da Corporação adotar medidas habituais e adequadas de tratamento, coleta e descarte de resíduos sólidos e líquidos, bem como incentiva internamente e ostensivamente as práticas e utilização sustentável dos recursos disponíveis, fatos estes que se mostram suficientes para garantir que a compra dos materiais desejados contribuirá sensivelmente com as políticas de desenvolvimento nacional sustentável.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER BEM COMUM

É possível observar, diante das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

4. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o art. 40, inc. II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o planejamento de compras deverá ser processada por meio de sistema de registro de preço, quando pertinente. Ademais, o art. 3º do Decreto Distrital nº 39.103/2018 dispõe o seguinte:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados por se tratar de aquisição com ENTREGA INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ) em QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA neste Termo de Referência, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 3º, incisos I, II e IV, do Decreto Distrital nº

39.103/2018, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inc. III do art. 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018.

Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de licitações do Distrito Federal.

5. JUSTIFICATIVA DO NÃO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

Considerando que, devido ao valor, a aquisição deverá ser realizada na hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dispõe o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não será atendido o contido no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o arts. 23, § 1º, e 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e no art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, deixando de ser estabelecida cota especial reservada às entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais) para os itens 1 e 2.

6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS E QUANTIDADES

Item	Unidade	Descrição	Catmat	Quantidade
01	galão	Desinfetante de alto nível com ação antimicrobiana, não tóxico, não corrosivo, na dose e tempo de contato recomendando, cujo princípio ativo é o Hipoclorito de Sódio estabilizado a 4% para uso em área da saúde e reprocessamento manual ou automático de artigos semicríticos e superfícies. Registro Anvisa nº 362940002. Apresentação: galão de 5 (cinco) litros.	437153	06
02	pote	Fita indicadora para aferição da concentração do desinfetante de alto nível (Hipoclorito de Sódio estabilizado a 4%). Apresentação: tiras. Embalagem: POTES com 50 unidades. Registro Anvisa nº 362940002.	413315	05

Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados em 06 (seis) galões de 05 litros e 05 (cinco) potes com 50 (cinquenta) unidades de fitas de testes para atender as demandas do Setor de Endoscopia Digestiva da POMED com base no cálculo do gasto do setor:

1) Desinfetante de alto nível: gasto diário de 107 mL multiplicando esse valor pelas 52 (cinquenta e duas) semanas, sendo definido um total de 27.820 mL anuais do produto;

2) Fita indicadora para aferição da concentração do desinfetante de alto nível (Hipoclorito de Sódio estabilizado a 4%): considerando que a POMED realiza atendimentos todos os dias da semana e que para cada preparo é utilizado uma fita de teste, acrescidos de uma margem de segurança em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais, foram definidos a necessidade de aquisição de 05 potes contendo 50 (cinquenta) unidades de fitas de teste.

7. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO

Em cumprimento à Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018 da SEPLAG/DF, que trata do balizamento de preços e a ampla pesquisa de mercado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o preço total máximo aceitável estimado para aquisição é de **R\$ 16.522,80 (dezesesseis mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)**, de acordo com a pesquisa ampla de preços de mercado e praticados na Administração Pública realizada para o certame, detalhada na planilha de custos que segue no processo licitatório, Protocolo SEI-GDF nº (81658084).

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO DE 5 L
1	Desinfetante de alto nível com ação antimicrobiana, não tóxico, não corrosivo, na dose e tempo de contato recomendando, cujo princípio ativo é o Hipoclorito de Sódio estabilizado a 4% para uso em área da saúde e reprocessamento manual ou automático de artigos semicríticos e superfícies.	GALÃO DE 5 L	06	R\$ 1.762,66
ITEM	OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO DO POTE
2	Fita indicadora para aferição da concentração do desinfetante de alto nível (Hipoclorito de Sódio estabilizado a 4%)	POTE	05	R\$ 295,00
PREÇO TOTAL GERAL ESTIMADO				

Os valores das propostas NÃO poderão ser superiores aos estimados unitários e totais dos estimados acima

8. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DE CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO)

A entrega do objeto deverá ser processada de forma **INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ)** no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato. O material deverá ser entregue na Policlínica Médica do CBMDF - POMED, localizada no endereço SPO - Área Especial - Conjunto 3 - Setor Policial Sul - CEP 70610-209 - Telefone: 3901-2934 / 3901-3629. O horário de entrega será das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio;

O prazo estipulado encontra-se detalhado no art. 183 da 14.133/2021:

Art. 183. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes da proposta da empresa e neste Termo de Referência;

O objeto será recebido definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;

Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

Se a contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, no Edital e neste Termo de Referência;

A Contratante, em se tratando de compras, deverá receber o objeto contratado provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, conforme o inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

Todos os objetos deverão ser entregues NOVOS, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados das respectivas notas fiscais, do termo de garantia, manuais de instrução de uso e conservação, armazenamento e acondicionamento, todos em língua portuguesa;

Os objetos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

A embalagem dos produtos/materiais deverá ser individual com invólucro resistente que mantenha a esterilidade e integridade do produto até seu uso, contendo todas as informações conforme legislação da ANVISA, bem como o Nº de Registro no Ministério da Saúde.

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Pedido de Aquisição de Material ou que tenham sido entregues com alguma avaria ou defeito, **POR OCASIÃO DA ENTREGA PROVISÓRIA**, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

9. DA GARANTIA

A empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o objeto da licitação, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado;

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

10. DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital 32.598/2010;

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado;

O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

12. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei;

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto;

Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento;

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto;

A Contratada deverá aplicar **critérios de sustentabilidade ambiental** conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal **apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental**, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

13. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação;

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

15. DAS PENALIDADES

Às licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ANEXOS

16.1. **Anexo I** - Resolução-RDC Nº 35, de 16 de agosto de 2010 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA que dispõe sobre o Regulamento Técnico para produtos com ação antimicrobiana utilizados em artigos críticos e semicríticos (77923935);

16.2. **Anexo II** - Resolução nº 59, de 27 de junho de 2000, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA que determina a todos fornecedores de produtos médicos o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas "Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos" (77923952);

16.3. **Anexo III** - Resolução nº 47, de 26 de outubro de 2013, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA que aprova o Regulamento Técnico de Boas Práticas de fabricação para produtos saneantes, e dá outras providências (78229229);

16.4. **Anexo IV** - Resolução-RDC Nº 59, de 17 de dezembro de 2010 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA que dispõe sobre os procedimentos e requisitos técnicos para a notificação e o registro de produtos saneantes e dá outras providências (77923993).

VINICIUS FIUZA DUMAS - Maj. QOBM/Comb.

Chefe da SEPEC/DIMAT em exercício

Matrícula 1909372



Documento assinado eletronicamente por VINICIUS FIUZA DUMAS, Maj. QOBM/Comb, matr. 1909372, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras, em 17/03/2022, às 20:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 81758939 código CRC= E04D9EC2.

